

CHAMADA PÚBLICA: “COMO REALIZAR TESTES DE DIAGNÓSTICO PARA COVID-19 QUE SEJAM CONFIÁVEIS, ACESSÍVEIS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA E POSSAM SER REPLICADOS PARA ALCANÇAR O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE PESSOAS?”

CHAMADA PÚBLICA CCTI/SDE: nº 02/2020
PROCESSO: SDE-PRC-2020/00121

O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada neste ato por seu Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação, Marcos Vinícius de Souza, RG nº 29.500.901-9 e CPF nº 288.757138-98, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Escola Politécnica, nº 82, a presente **CHAMADA PÚBLICA** para o recebimento de inscrições de pessoas jurídicas que tenham interesse em apresentar propostas de soluções inovadoras relacionadas ao seguinte desafio:

“Como realizar testes de diagnóstico para Covid-19 que sejam confiáveis, acessíveis para programas de saúde pública e possam ser replicados para alcançar o maior número possível de pessoas?”

As inscrições serão recebidas em formato eletrônico, por intermédio da plataforma **IdeiaGov** (<http://ideiagovdesafioscovid19.prosas.com.br/>), em conformidade com as condições previstas neste Edital (para informações adicionais, ver <http://ideiagov.sp.gov.br/>).

1. CONTEXTO E APRESENTAÇÃO DO DESAFIO

O Governo do Estado de São Paulo vem atuando diariamente com medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19), a síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2). Por meio do Decreto 64.974 de 13 de maio de 2020, foi instituído o Programa de Implementação de Soluções Inovadoras para a Administração Pública – IdeiaGov. Como parte do programa, e por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (“SDE”), o Estado de São Paulo lança as chamadas públicas Desafios Tecnológicos Contra a Covid-19 com o objetivo de reunir soluções inovadoras para o enfrentamento da pandemia decorrente da Covid-19.

De modo geral, os testes de diagnóstico do Covid-19 existentes se resumem a dois tipos: testes moleculares e testes sorológicos. No primeiro, é possível determinar se há infecção atual em um indivíduo; ou seja, é detectada a presença do vírus, para determinação se o indivíduo é ou não infectante. Esta tecnologia requer uma infraestrutura especializada, cara e pouco disponível no país, gerando gargalos para os sistemas públicos de saúde, que requerem maior acessibilidade. A demora dos resultados impede o diagnóstico rápido e a adoção do tratamento mais adequado, além de tornar muito lento o combate à disseminação do vírus, uma vez que este também se dissemina a partir de pessoas assintomáticas.

Os testes do segundo tipo, sorológicos, detectam a existência de anticorpos de SARS-CoV 2 no organismo dos indivíduos - e assim, a detecção de uma infecção passada. Esse tipo de teste permite uma maior escalabilidade, mas apresenta limitações referentes à confiabilidade nos resultados, além de

não permitir a detecção da infecção nos estágios iniciais (uma vez que os anticorpos são produzidos somente após determinado período de tempo da infecção).

Um problema adicional para a realização de testes de diagnóstico é o fato de que a maior parte dos testes de diagnóstico atuais depende de fornecedores localizados fora do país para a importação de insumos necessários à sua realização, como reagentes, impactando diretamente a capacidade de real produzir e aplicar esses testes no Brasil.

2. OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA

2.1. **Objetivo.** Este procedimento tem como objetivo a identificação, seleção e o eventual teste de soluções inovadoras, sob a forma de tecnologias, produtos, processos e serviços, integrados ou não, bem como projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) que (i) permitam diagnosticar, monitorar e controlar a pandemia de Covid-19 e que possam ser empregados em outras epidemias, e/ou (ii) possibilitem a produção nacional de insumos utilizados atualmente para o diagnóstico e manejo clínico da doença, ampliando a capacidade de testes.

2.2. **Encaminhamento.** Esta chamada pública constitui uma pré-seleção que, identificando as potencialidades das soluções apresentadas, não implica na assunção de compromisso, por parte do Estado de São Paulo e suas entidades, para sua adoção em larga escala. As propostas selecionadas pela Comissão de Análise serão encaminhadas pela SDE aos órgãos e entidades relacionados no item 1 deste Edital com proposta de encaminhamento, nos termos do item 5.2.3 deste Edital, a qual poderá ser usada para fortalecer as justificativas técnicas e jurídicas dos posteriores processos de implementação.

2.3. **Benefícios.** A critério da Comissão de Avaliação, e a depender da solução inovadora apresentada pelo proponente, as propostas selecionadas nesta chamada pública poderão ter acesso aos seguintes benefícios, sem prejuízo do encaminhamento mencionado no item 2.2 deste Edital:

- a) Acesso às equipes técnicas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT) e da Companhia de Processamento de Dados de São Paulo (PRODESP), para orientação, apoio na execução de provas de conceito e testes pilotos, além de troca de informações técnicas, de caráter não sigiloso, relacionadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19;
- b) Direcionamento ao HCFMUSP ou a outras Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (“ICTs”) ligadas à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo (SES) para realização de testes, casos de uso e projetos piloto;
- c) Aplicação da solução em ambientes de uso real para testagem e validação da solução tanto para validação tecnológica da solução como mercadológica;
- d) Conexão com potenciais fornecedores e parceiros para o escalonamento da produção em escala da solução apresentada;
- e) Suporte para a internacionalização das soluções que tenham sido implantadas com sucesso pelo Estado de São Paulo no âmbito desta chamada pública;

- f) Conexão entre os proponentes dos projetos selecionados com investidores-anjo e fundos de *venture capital*, bem como fontes de financiamento público e privado de PD&I;
- g) Exposição e publicidade dos projetos implementados, contendo menção informativa à sua utilização pelo Estado de São Paulo.

3. REQUISITOS ESPERADOS DA SOLUÇÃO INOVADORA:

3.1. **Características.** As soluções inovadoras apresentadas pelos proponentes deverão demonstrar a pertinência com o desafio veiculado nesta chamada e apresentar pelo menos uma das características abaixo:

- a) Potencial de detecção precoce da Covid-19, do histórico de infecção ou do seu prognóstico;
- b) Acessibilidade e facilidade de uso, notadamente em programas de saúde pública e vigilância epidemiológica;
- c) Replicabilidade, demonstrando potencial para a sua produção em massa;
- d) Simplicidade de uso, a fim de que a solução possa ser estendida e utilizada em diferentes órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Potencial para a nacionalização da produção dos insumos necessários à produção de testes de diagnóstico e demais instrumentos para o manejo clínico da Covid-19;
- f) Eficácia na detecção da infecção por Covid-19, com grau de confiabilidade compatível com os padrões de vigilância sanitária e epidemiológica aceitos nacional e/ou internacionalmente.

3.2. **Público-alvo.** As soluções inovadoras deverão ser dirigidas, prioritariamente, aos seguintes usuários finais:

- a) Profissionais da saúde diretamente envolvidos no combate à Covid-19;
- b) Profissionais dos setores público e privado que atuam na provisão de serviços essenciais;
- c) População em geral, nos 645 municípios do Estado de São Paulo, para a detecção e posterior confirmação de casos de contaminação pela Covid-19.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Participação.** Podem participar desta chamada pública pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, bem como consórcios, liderados por empresa nacional ou constituídos integralmente por grupo de empresas nacionais, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas deste Edital.

4.1.1. Para efeitos dessa chamada pública, e sem prejuízo da solicitação de apresentação de documentação complementar por parte da Comissão de Análise, será exigido apenas a apresentação de comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação regular.

4.1.2. Em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, será exigido decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.3. Será admitida a formação de consórcio formado por pessoas jurídicas de direito privado e ICTs públicas e privadas, com indicação da liderança.

4.1.4. O proponente, ao participar desta chamada pública, reconhece ter poderes e estar apto a

compartilhar informações de seu negócio com a Comissão de Análise, desde o ato da inscrição e ao longo de todo o procedimento de seleção, sendo-lhe garantido o sigilo das informações indicadas como confidenciais e resguardada a confidencialidade do segredo industrial e de outros direitos de propriedade intelectual existentes.

4.2. **Vedações.** Fica vedado o recebimento de propostas quando o proponente for pessoa jurídica:

- a) suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- d) proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- e) proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- f) declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- g) que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- h) Quando o recebimento da proposta, mediante ato fundamentado da Comissão de Análise, puder caracterizar conflito de interesses;
- i) que possua vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ou outro tipo de vínculo prévio, com servidores ou funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria da Saúde, do HCFMUSP, da FFM, do IPT, da PRODESP, ou membro da Comissão de Análise;
- j) que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.3. Esta chamada pública não exclui a atuação dos Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs de Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs vinculadas a órgãos e entidades da administração pública estadual em projetos inovadores de combate à Covid-19, que já atuam diretamente junto à administração do Estado de São Paulo.

4.4. **Inscrições.** Os interessados em submeter propostas devem acessar a plataforma “IdeiaGov - Contra o Covid-19” (<http://ideiagovdesafioscovid19.prosas.com.br/>), se cadastrar e preencher o formulário eletrônico de inscrição, reproduzido no Anexo 1 deste Edital.

4.4.1. As inscrições são gratuitas, terão início no dia 15 de junho de 2020 e se encerrarão às 23h59min do dia 10 de agosto de 2020. Não serão admitidas as inscrições fora do prazo ou

enviadas por outros meios.

4.4.2. As inscrições serão analisadas em quatro grupos, a cada 15 dias, conforme o cronograma constante no item 6.

4.4.3. Ao submeterem as respectivas inscrições, os participantes aceitam o conteúdo e os procedimentos descritos neste Edital, bem como assumem o compromisso de manter, durante a participação na presente chamada pública, todos os requisitos e condições de participação estabelecidas neste instrumento.

5. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES INOVADORAS

5.1. **Comissão de Análise.** As propostas submetidas serão analisadas por meio de Comissão de Análise, constituída pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Análise, sem remuneração, integrantes da Administração Pública direta e indireta e especialistas com notórios conhecimentos técnicos nas áreas envolvidas e reputação ilibada, que declarem, sob as penas da lei, não possuírem interesse direto ou indireto com a solução apresentada, nem com o interessado, bem como que não mantiveram relação jurídica com as entidades participantes desta chamada pública nos últimos cinco anos.

5.2. **Avaliação.** A Comissão de Análise irá verificar a pertinência, a adequação e o mérito das propostas submetidas por proponentes inscritos regularmente, avaliando a presença dos requisitos esperados para solução inovadora, suas características (item 3.1) e público-alvo (item 3.2) de acordo com os seguintes critérios:

- a) Alinhamento técnico da solução com o desafio;
- b) Diferenciais da solução em relação a outras tecnologias e opções existentes no mercado;
- c) Estágio e barreiras de desenvolvimento;
- d) Barreiras relacionadas à produção;
- e) Prazos estimados para a produção e entrega do produto

5.2.1. Após a análise do mérito de cada proposta de solução inovadora avaliada, a Comissão de Análise tomará a decisão final acerca da aprovação ou não da solução inovadora apresentada, emitindo relatório de avaliação, devidamente fundamentado, que justifique a decisão.

5.2.2. A critério da Comissão de Análise, poderá ser aceita mais de uma solução proposta para o desafio veiculado na presente chamada pública, desde que as propostas apresentem os requisitos esperados da solução inovadora, veiculados nos itens 3.1 e 3.2, e atendam aos critérios de avaliação listados no item 5.2 deste Edital.

5.2.3. Quando for positiva a decisão da Comissão de Análise, a SDE irá propor o seu encaminhamento para o órgão ou entidade responsável, no Estado de São Paulo, para potencial implementação da solução inovadora, acompanhada de uma das seguintes propostas de encaminhamento:

- a) Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 4º da Lei federal 13.979/2020;
- b) Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) Deflagração de licitação na modalidade “pregão”, na forma eletrônica, quando o objeto proposto tiver natureza de bem ou serviço comum (artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.520/2002);
- d) Deflagração de licitação nas modalidades “convite”, “tomada de preços” ou “concorrência”, no tipo “técnica e preço”, quando se tratar de bens e serviços de informática sem natureza comum (artigo 46, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993);

- e) Proposta de instauração de procedimento prévio à encomenda tecnológica, caso a Comissão de Análise identifique a existência de risco tecnológico na solução proposta (artigo 20 da Lei Federal nº 10.973/2004 e Decreto Estadual nº 62.817/2017).
- f) Formalização de procedimento de doação, caso o proponente tenha manifestado a disposição por ceder ou licenciar total ou parcialmente os direitos que detém sobre a solução proposta à Administração Pública.

5.2.4. Caso decidam implementar a solução inovadora, os destinatários do encaminhamento mencionado no item 5.2.3 poderão, a seu exclusivo critério, optar por seguir alguma das alternativas propostas pela Comissão ou ainda outra forma que considere mais adequada.

5.3. **Resultados.** A lista de propostas selecionadas será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico (<http://ideiagov.sp.gov.br/>).

5.4. **Recursos.** Da decisão da Comissão de Análise que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de solução inovadora caberá recurso à Titular da Pasta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação da decisão.

5.4.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada mediante correio eletrônico, por meio do endereço contato_ideiagov@sp.gov.br dentro do prazo estabelecido no item 5.4.

5.4.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

5.5. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Análise encaminhará os resultados à Titular da Pasta, a qual homologará a presente chamada pública.

6. PRAZOS E CRONOGRAMA

6.1. Sem prejuízo da possibilidade de alterações posteriores nos prazos e etapas do procedimento, o cronograma estimado contendo as datas referentes ao presente edital de chamada pública é o que segue na tabela abaixo. As propostas serão agrupadas para serem avaliadas conforme forem enviadas, em quatro grupos diferentes.

Publicação do edital no Diário Oficial do Estado de SP	11/06/2020
Abertura das Inscrições	15/06/2020
Prazo final de inscrições para o 1º ciclo de avaliação	29/06/2020
Prazo final de inscrições para o 2º ciclo de avaliação	13/07/2020
Prazo final de inscrições para o 3º ciclo de avaliação	27/07/2020
Prazo final de inscrições para o 4º ciclo de avaliação e encerramento das inscrições	10/08/2020
Divulgação das Propostas Selecionadas	Em até 30 dias após o encerramento de cada ciclo

7. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. **Sigilo.** As informações indicadas pelo proponente como confidenciais que tenham submetidas à Comissão de Análise com fundamento no presente Edital serão utilizadas somente para os fins desta chamada pública, e não serão repassadas para terceiros, em conformidade com o item 4.1.3 deste Edital.

7.2. **Propriedade intelectual.** Caso as soluções desenvolvidas no decorrer do Programa envolvam atividades inventivas passíveis de apropriação por quaisquer direitos de propriedade intelectual, as partes se comprometem a celebrar um termo específico definindo os direitos e obrigações de cada uma, especialmente no que se refere à titularidade dos citados direitos, em seus aspectos morais e patrimoniais.

7.3. **Nome empresarial.** Cada proponente autoriza desde já a divulgação de seu nome empresarial, nome fantasia e logomarca em quaisquer meios de divulgação, incluindo, mas sem se limitar à mídia impressa e Internet, institucional ou comercial, caso venha a ser selecionado na presente chamada pública, por prazo indeterminado.

7.4. **Responsabilidade.** Cada proponente assume sua plena e exclusiva responsabilidade para com o conteúdo enviado, com relação à titularidade dos direitos de propriedade intelectual envolvidos, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o Estado de São Paulo de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, sem prejuízo da possibilidade deste ingressar com as medidas judiciais e administrativas que julgar cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

8.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico (<http://ideiagov.sp.gov.br/>), as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo desta chamada pública.

8.3. **Ciência.** A participação neste Edital implica, por parte do proponente:

- i. a leitura, compreensão e aceite de todas as suas regras;
- ii. o reconhecimento, atendimento e submissão a todos seus itens e condições;
- iii. a autorização do uso e cessão de direitos de imagem e voz decorrentes de eventual filmagem e fotografias realizadas no âmbito das ações da iniciativa IdeiaGov - Contra o Covid-19 para reprodução e composição de material do Governo do Estado.

8.4. **Dúvidas.** Dúvidas e pedido de informações complementares referentes a este edital ou seu procedimento podem ser enviadas para o email: contato_ideiagov@sp.gov.br. A ausência de questionamento implica na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.5. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

8.6. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta chamada pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

8.7. **Anexos.** Integram o presente Edital:

8.7.1. Modelo de Formulário de Inscrição;

São Paulo, 11 de junho de 2020.

Marcos Vinícius de Souza

Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ANEXO 1 – MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção: este formulário é apenas uma lista das perguntas disponíveis no formulário de inscrição disponível na plataforma: <http://ideiagovdesafioscovid19.prosas.com.br/>. A inscrição deve ser feita por meio do link acima, após cadastro na plataforma Prosas. A submissão das propostas deve ocorrer em conformidade com as condições previstas neste Edital (para informações adicionais, ver <http://ideiagov.sp.gov.br/>).

SOBRE A SOLUÇÃO: ASPECTOS TÉCNICOS

As informações a seguir buscarão compreender a solução apresentada sob a ótica da tecnologia. Estas informações ajudarão o programa IdeiaGov - COVID19 a compreender os melhores instrumentos de acordo com a maturidade da solução apresentada.

- 1. Descreva a solução pretendida e como ela atende ao desafio descrito (limitação de caracteres).**
- 2. Explique como acontece a utilização e aplicação da solução no sistema de saúde. (limitação de 4000 caracteres).**
- 3. Qual tipo de amostra será analisada?**
 - Plasma
 - Respiração
 - Saliva
 - Sangue
 - Secreção de nasofaringe e/ou orofaringe
 - Soro
 - Não se aplica
 - Outro: _____

1. Qual o diferencial da solução em relação a outras tecnologias e opções existentes no mercado? Selecione os 5 aspectos mais relevantes da solução.

- Acessibilidade para programas de saúde pública
- Baixo custo de produção
- Controle de qualidade
- Escalabilidade
- Especificidade
- Não concorre com insumos de testes convencionais (insumos únicos)
- Produção nacional de insumos
- Rapidez na obtenção dos resultados/Tempo de resposta
- Reprodutibilidade
- Sensibilidade
- Simplicidade
- Tecnologia inovadora
- Tecnologia validada

1. Quais insumos são necessários para a produção da solução?

- Anticorpos e/ou antígenos
- Biosensores
- Detergentes (ex. Triton/Tween/SDS) ou solução lise
- dNTPs
- Enzimas
- Equipamentos específicos
- Kits de extração
- Marcadores ou sondas
- Membranas e/ou materiais para suporte
- Nanopartículas
- Oligonucleotídeos (primers) específicos
- Peptídeos
- Plásticos
- Proteínas
- Sais
- Solução tamponante (buffer)
- Soluções revelação
- Outros: _____

1. O fornecimento desses insumos representa algum gargalo em termos de disponibilidade e/ou custo? (ex.: não é produzido no Brasil, custo é muito elevado, etc). Aponte quais e descreva brevemente o gargalo. Aponte possíveis alternativas ou hipóteses de solução, caso as tenha.

1. Qual o status de **propriedade** intelectual? Quais suas intenções acerca dela?

SOBRE A SOLUÇÃO: ASPECTOS DE DESENVOLVIMENTO

As informações a seguir buscarão compreender a solução apresentada sob a ótica do desenvolvimento da solução. Estas informações ajudarão o programa IdeiaGov a compreender os melhores instrumentos de acordo com a maturidade tecnológica apresentada.

1. Em qual nível de prontidão tecnológica (Technology Readiness Level, TRL) se encontra sua solução?

- TRL 3 Função crítica analítica e experimental e/ou prova do conceito característico;
- TRL 4 Validação do componente e/ou equipamento em ambiente laboratorial;
- TRL 5 Validação do componente e/ou equipamento em ambiente laboratorial relevante;
- TRL 6 Modelo de sistema/subsistema ou protótipo de demonstração em ambiente relevante;
- TRL 7 Demonstração do protótipo do sistema no ambiente operacional;
- TRL 8 Sistema completo e qualificado;
- TRL 9 Sistema real comprovado no ambiente operacional;

9. Qual a estimativa de prazo para estar pronto para a produção em escala?

- Está pronto

- 1-4 semanas
- 4-12 semanas
- 3-6 meses
- 6-12 meses
- >12 meses

10. Caso a solução esteja em desenvolvimento, qual a estimativa de custos para o desenvolvimento da solução até a validação de testes de campo? (pergunta não obrigatória)

- até R\$ 100.000,00
- entre R\$ 100.000,00 e R\$ 250.000,00
- entre R\$ 250.000,00 e R\$ 500.000,00
- entre R\$ 500.000,00 e R\$ 1.000.000,00
- mais que R\$ 1.000.000,00

11. Descreva sucintamente os testes realizados e os resultados obtidos até agora (incluindo dados de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade quando realizados/existentes)

12. Quais as parcerias já realizadas ou parcerias potenciais/necessárias para desenvolvimento e implementação da solução?

13. Quais são os pontos críticos para produção e aplicação em escala da solução?

- Acesso à infraestrutura capacitada
- Acesso à rede de fornecedores
- Aporte financeiro
- Área de recepção e armazenamento
- Aspectos de propriedade industrial e transferência de tecnologia
- Consultoria de especialistas
- Disponibilidade de insumos
- Disponibilidade/acesso à amostras
- Linha produtiva
- Logística
- Mão de obra
- Maquinário
- Outros: _____

14. Caso sua resposta na questão anterior tenha sido Outros, apontar quais são os pontos críticos para produção e aplicação.

15. Quais são os testes ou etapas necessários até a aplicação em escala e/ou em campo?

SOBRE A SOLUÇÃO: ASPECTOS MERCADOLÓGICOS

As informações a seguir buscarão compreender a solução apresentada sob a ótica do negócio. Estas informações ajudarão o programa IdeiaGov a compreender os melhores instrumentos de acordo com a maturidade da solução apresentada.

16. Quais são os riscos (técnicos, produtivos, mercadológicos etc.)?

17. Qual a estimativa de custo unitário do produto?

- até R\$ 10,00
- entre R\$ 10,00 e R\$ 50,00
- entre R\$ 50,00 e R\$ 100,00
- entre R\$ 100,00 e R\$ 250,00
- entre R\$ 250,00 e R\$ 350,00
- mais que R\$ 350,00

19. Qual o prazo para produção e entrega do produto?

- > 1 mês
- 1-3 meses
- 3-6 meses
- 6-12 meses
- >12 meses

20. Qual a situação regulatória do produto?

- Produto em fase de registro
- Aguardando Registro na ANVISA
- Aprovado pela ANVISA
- Processo não iniciado
- Outro: _____

21. Qual o status de Registros e Autorizações da empresa junto à ANVISA?

- Autorização de Funcionamento de Empresas
- Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação
- Licença de Funcionamento
- Processo não iniciado
- Outro:

22. A organização recebeu alguma tipo de subvenção governamental ou/e aporte financeiro para esta solução?

- BNDES
- FINEP
- Investimento privado (ex. pessoal, anjo, venture capital, private equity, etc.)
- Linha de crédito para P, D&I estadual e/ou federal
- FAPESP
- Outros
- Recebi, mas não para essa solução
- Não recebi qualquer tipo de subvenção governamental ou/e aporte financeiro

23. Caso tenha recebido algum tipo de subvenção governamental ou/e aporte financeiro para outras soluções, descreva quais foram e para quais soluções.

SOBRE A EMPRESA

As informações a seguir buscará classifica sua organização de acordo com diferentes características. Estas informações ajudarão o programa IdeiaGov a direcioná-los para órgãos de fomento e apoio específicos.

24. Qual o faturamento anual da empresa?

- Não possui faturamento
- Igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
- Igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
- Igual ou inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
- Igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
- Igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
- Superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

25. Quantos funcionários a empresa possui?

Caso seja uma indústria:

- Não sou uma indústria
- Micro: com até 19 empregados
- Pequena: de 20 a 99 empregados
- Média: 100 a 499 empregados
- Grande: mais de 500 empregados

26. Quantos funcionários a empresa possui?

Caso seja um comércio ou serviços:

- Micro: até 9 empregados
- Pequena: de 10 a 49 empregados
- Média: de 50 a 99 empregados
- Grande: mais de 100 empregados
- Não sou uma empresa de comércio ou serviços

27. Quais são as capacidades produtivas da sua empresa para o desenvolvimento da solução? É necessário agregar quais outras capacidades para conseguir implementar e/ou escalar a solução?

28. Qual a experiência da empresa? A empresa possui outros produtos disponíveis no mercado? Se sim, quais?

29. Faça upload dos currículos dos membros da equipe que estarão na equipe desse projeto.

30. Indique abaixo, como soube deste programa

- Recomendação de amigos, colegas e conhecidos
- Postagens compartilhados em redes sociais de amigos, colegas e conhecidos
- Postagens em redes sociais do Impact Hub

- Postagens em redes sociais do Governo do Estado
- Postagens em redes sociais do Prosas
- Postagens em redes sociais de outras organizações
- Mensagens em Grupos de WhatsApp
- E-mail marketing do Impact Hub
- E-mail marketing do Prosas
- E-mail marketing do Governo do Estado
- E-mail marketing de outras organizações
- Diretamente no site do Prosas
- Diretamente no site do IdeiaGov
- Portais e/ou blogs de notícias e informações
- Outros